



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº. 6.524, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Cria a "Caminhada em defesa da mulher e contra a violência e o feminicídio no Município de Ourinhos" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 20 de maio de 2019 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei de autoria da Vereadora Raquel Borges Spada:

Art. 1º. Fica criada no Município de Ourinhos a "Caminhada em defesa da mulher e contra a violência e o feminicídio no Município de Ourinhos", com a finalidade de conscientizar a população ourinhense sobre a importância de fortalecer e divulgar os mecanismos legais existentes contra a violência à mulher e o combate ao feminicídio.

Parágrafo único. A "Caminhada em defesa da mulher e contra a violência e o feminicídio no Município de Ourinhos" será realizada na semana do Dia Nacional contra a Violência à Mulher, comemorado no dia 25 de novembro.

Art. 2º. São objetivos da "Caminhada em defesa da mulher e contra a violência e o feminicídio no Município de Ourinhos":

- I – divulgar os instrumentos legais em prol da defesa dos direitos da mulher;
- II – instruir a população sobre a atuação dos órgãos de defesa da mulher;
- III – ampliar o apoio às vítimas de estupro, assédio sexual, violência doméstica, violência física e psicológica;
- VI – conscientizar a população sobre a importância do respeito, igualdade e inclusão social da mulher.

Art. 3º. A "Caminhada em defesa da mulher e contra a violência e o feminicídio no Município de Ourinhos" será organizada por voluntários engajados na luta pela concretização dos direitos da mulher, podendo a mobilização contar com entidades existentes no Município, como: Ordem dos Advogados do Brasil, Delegacia da Mulher, Associação Comercial, entre outras.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Ourinhos, 13 de junho de 2019.


LUCAS POCAY ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 6.524 – Mulher